



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100070301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Agrinaldo Batista de Paiva - **CNPJ/CPF:** 043.516.973-42

Endereço: Rua H - 141 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-260

Telefone: (85) 99233-9651

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Uber do Brasil Tecnologia Ltda

Nome Fantasia: Uber

CPF/CNPJ: 17.895.646/0001-87

Endereço de Correspondência: Avenida Domingos Odália Filho - Número 301, Sala 1501 - Centro - Osasco - SP - 06010-067

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/09/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kqj-covv-vqp>

Relato:

Relata o consumidor que utilizou o serviço de transporte da Uber em 03/07/2026 e que, ao final da corrida, realizou o pagamento diretamente ao motorista por meio de transferência via PIX.

Aduz que o valor da corrida correspondia a R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo realizado uma transferência no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), quitando, portanto, o valor integral da corrida.

Afirma que, posteriormente, ao utilizar novamente os serviços da plataforma, constatou que permanecia registrado em sua conta um débito no valor de R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à corrida já devidamente paga.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Informa que entrou em contato com a Uber para comunicar o pagamento e solicitar a regularização da pendência, contudo, não obteve solução satisfatória.

Diante da ausência de solução administrativa, recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer o consumidor a baixa do débito no valor de R\$ 46,94 (quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que a referida corrida já foi devidamente quitada mediante pagamento via PIX.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 08 de Setembro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 08/09/2026

Ass. do consumidor(a): Agrinaldo Batista de Paiva

Agrinaldo Batista de Paiva